



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/04/2024, processo administrativo nº 11962/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e Ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** CASA DO CAMPO DEBA LTDA

**CNPJ/MF:** 02.598.300/0001-40

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, S/N, QUADRA 55, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO

**REPRESENTANTE:** DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA **CPF:** 834.116.901-00

**CONTATOS:** (62) 3336-3416/ (62) 9949-1069/ [licitacaocasadocampo@hotmail.com](mailto:licitacaocasadocampo@hotmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PÁ DE BICO Nº 5, CABO EM Y FEITO EM MADEIRA COM 150 CM, PARTE METÁLICA EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO.	TRAMONTINA	30	UND	127,30	3.819,00
3	VASSOURA METÁLICA FIXA PALHETA 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	THOMPSON	80	UND	82,30	6.584,00
4	VASSOURA PLÁSTICA 18 DENTES CABO DE MADEIRA 120 CM	MAX	80	UND	75,80	6.064,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5	VASSOURA COM 26 DENTES EM POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	MAX	80	UND	60,95	4.876,00
6	VASSOURA DE 30 CM, DIMENSÕES: 30X6X12CM, COM CERDAS DE PET E CABO COM 150CM.	GUIRRADO	100	UND	63,66	6.366,00
7	VASSOURA MULTIUSO DE NYLON 120 M COM CABO DE 120CM	GUIRRADO	80	UND	52,32	4.185,60
8	CHAVE DE VELA, DA ROÇADEIRA STIHL-F (PREZADO), PARA APERTO DA VELA DE IGNIÇÃO 19 X 13 MM COM PONTA TORX.	MEGA PLUS	10	UND	6,99	69,90
12	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X27, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 1 KG.	GERDAU	5	PCT	29,98	149,90
14	ROÇADEIRA MANUAL, GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE (KW/C.V.) 2.0/2.7, COM CILINDRADA (CM³) 38.9, ROT. LENTA (RPM) 2,800, ROT. MÁX. (RPM) 12,500, PESO (KG) 1) 7.9, FIO DE NYLON, COM DUAS LÂMINAS.	KAWACHIMA	10	UND	698,77	6.987,70
16	CABO DE ACELERADOR COMPLETO PARA ROÇADEIRAS 35,2 CC, POTÊNCIA DE 2,7 CV	MEGA PLUS	35	UND	84,99	2.974,65
17	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FILTRO GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRAS, FS160/220/280/FR220 35, CC, POTÊNCIA DE 2,7 C.V. 580 ML	MEGA PLUS	35	UND	8,00	280,00
18	CARBURADOR C1S-53 PARA ROÇADEIRAS STIHL.	MEGA PLUS	40	UND	193,99	7.759,60
19	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRAS - STIHL ORIGINAL - FS160/220/280/FR220 35, CC, POTENCIA DE 2,7 CV 580 ML	MEGA PLUS	40	UND	7,00	280,00
23	LÂMINA 2 FACAS 330MM, COM FURO 20MM PARA STIHL ORIGINAL - FS160/220/280/FR220 35, CC, POTÊNCIA DE 2,7 C.V. 580 ML	ARGON	20	UND	20,49	409,80
29	PAR DE RODAS PARA CARRINHO DE GARI, EM AÇO GALVANIZADO 3,5 X 8	METALOSA	10	PAR	164,17	1.641,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

30	CORDAS PARA ROÇADEIRAS STIHL 220/290	ARGON	10	UND	10,99	109,90
31	PUNHO DE ACELERADOR COMPLETO PARA ROÇADEIRAS STIHL 220/290	MEGA PLUS	20	UND	144,89	2.897,80
32	FIO DE CORTE DE NYLON LISO 3,00 MM X 312 ROLO	ROSSEL	40	UND	169,99	6.799,60
34	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO COM ALÇAS, TIPO COLETE, FECHO FRONTAL E REGULADORES PARA TODAS AS ALTURAS E PESOS.	MEGA PLUS	28	UND	36,49	1.021,72
36	ÓCULOS DE SEGURANÇA SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONSTITUÍDOS DE LENTES DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E UV, PONTE E SUPORTE NASAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL DAS LENTES, HASTES TIPO ESPÁTULAS CONFECCIONADAS EM NÁILON	KALYPSO	28	UND	6,89	192,92
43	PROTETOR DE ROÇAGEM URBANO 1,5M DE ALTURA E 2.0M DE COMPRIMENTO, TUBO GALVANIZADO, COM RODAS MACIÇAS E TELA DE NYLON.	GADUTT CAR	8	UND	1.795,64	14.365,12
44	PROTETOR FACIAL TELADO, FEITO COM COROA E CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA, FABRICADO EM TELA DE AÇO COM CERCA DE 310 MM DE LARGURA E 195 MM DE ALTURA, MEDIDAS DA TELA 8 X 12	DISTRAY	28	UND	50,84	1.423,52
46	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM HELANCA, PROTEGENDO CABEÇA E PESCOÇO, POSSUI PROTEÇÃO UV.	GARRA	52	UND	12,60	655,20
47	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES, 100X60CM.	VULCAN	28	UND	10,95	306,60

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 03 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CASA DO CAMPO DEBA LTDA**  
**DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**